



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG



SOLICITAÇÃO INTERNA DE MATERIAIS

Alto Caparaó, 16 de abril de 2020.

AO: SR. PREFEITO MUNICIPAL.
DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública decretado no âmbito municipal, com a finalidade de evitar o contágio e proliferação desse vírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de utilização contínua por parte dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e demais servidores em atividade, dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual com a finalidade de prevenir o contágio e transmissão do vírus.

Solicitamos, em caráter de urgência, uma vez que não possuímos estoque desses produtos, a aquisição dos equipamentos e materiais abaixo relacionados:

| Item | Descrição Detalhada | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ | Empresa Razão social/CNPJ |
|------|---|---------|------------|--------------------|-----------------|--|
| 01 | ÁLCOOL GEL PARA ATENDER A ESCOLA JOSÉ EMERICH | UND | 60 | 14,90 | 894,00 | Pierre Alexandre Torres da Silva EIRELLI |

Certo do vosso atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

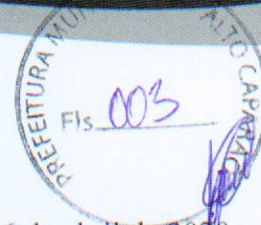

João Ferreira Neto
(Secretário Municipal de Saúde)



ALTO CAPARAÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício SME/ AC nº 010/2020



Alto Caparaó, 16 de abril de 2020.

À Chefe de Gabinete
Sr^a. Adriana Emerich

Assunto: **Solicitação de Compra**

Nobre Chefe de Gabinete,

Considerando a pandemia causada pelo COVID-19, sirvo-me do presente para solicitar a compra de 180 garrafas de álcool em gel e 300 máscaras que servirão como material de prevenção para atender as Escolas Municipais Eugênio Tavares da Silva e José Emerich e CMEI Professora Noemia de Oliveira Emerich.

Respeitosamente,


SAMARA HEIDERICK FARIA
Diretora Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Pág. 001

Requisição de Empenho Nº 0001 de 16/04/2020 - Processo Nº 000116/2020

Homologação 16/04/2020 Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0018/04/2020
 Haverá Contrato Não

Nome/Razão

PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI

Código 003784

CPF/CNPJ

27.104.873/0001-09

CEP 35.830-000

Endereço

RUA FIORAVANTE PADULA

Compl.

Bairro

CENTRO

Cidade ESPERA FELIZ

UF MG

Telefone

(32)37461883

Fax

Contato

Prev. de Entrega

Cond. Pagamento

U.O. 0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação 12.0361.0420.2062 - MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QESE

Ficha 0254

Classificação 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte 147.000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE

Pedidos 000397/2020

Histórico REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA ATENDER A ESCOLA EUGENIO TAVARES PARA COMBATE AO COVID-19 CONFORME DECRETRO Nº 903/2020

| Item | Unid | Quantidade | Produto | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|------------|-----------|-------------------------|----------------|-------------|
| | UN | 60 | 000017103 | ALCOOL EM GEL 70% 500ML | 14,9000 | 894,00 |

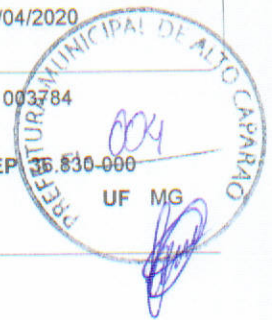
Total da Requisição 894,00

Valor a Empenhar 894,00

Adriana Emerich Cordeiro Jacomel
 Setor de Compras

Data

16/04/20





Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO

CP.: 36979000 DRP 019 foi
Certifico que o(a) DRP 019 foi
publicado no quadro de avisos do hall da sede
da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos
termos da Lei Municipal nº157/2002.
Dia 16 de junho de 2020
Alto Caparaó / MG

Assinatura do Servidor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luciano Breder, nº. 15 - Liberdade, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Gomes Monteiro**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 663.314.128-91 e na Carteira de Identidade MG-14.691.375, residente e domiciliado na Rua Arminda Lopes de Oliveira, nº. 57 - Liberdade, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.790.854/0001-68, sediada na Rua Israel Pinheiro, nº 1620, Bairro São Pedro, Governador Valadares – MG, CEP 35.020-220, representada, neste ato, por Reinildo Gentil Moreno, inscrito sob o CPF nº 027.259.496-09.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

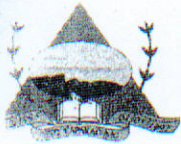
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



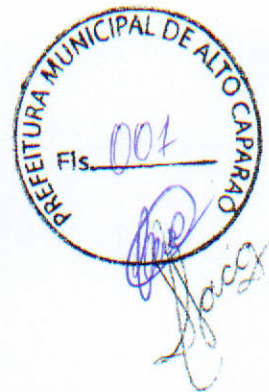
- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade - Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.10.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.10.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.10.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras, todos localizadas na zona urbana do Município, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

5.1.1 - O material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.3 - Por se tratar de mercadoria essencial, não haverá tolerância quanto a atrasos na entrega das mercadorias.

5.4 - Só serão aceitos produtos com o prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, considerada a data da entrega.

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



6.1 - O Faturamento será feito assim que a mercadoria for integralmente entregue no Setor de Compras, conforme ordem de fornecimento, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

6.3 - Na Nota Fiscal deverá constar a descrição do produto conforme constante no contrato.


7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal


GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP
EMPRESA

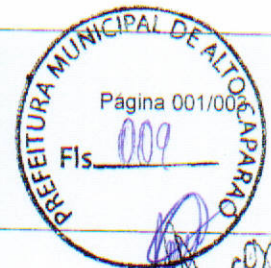


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Resumo de Vencedores do Pregão Presencial

Processo Nº 000006 / 2020

Pregão Presencial Nº 0002



Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Fornecedor Vencedor 003619 - GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA -

| Item | Quantidade | Unid | Produto | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|------|-----------|--|----------------|-------------|
| 4 | 50 | L | 000003154 | AGUA OXIGENADA 1000ML - MARCA: SR | 3,8900 | 194,50 |
| 5 | 10 | CX | 000008675 | AGULHA DESC 13 X 4 4 5 C/ 100 UN - MARCA: SR | 6,8000 | 68,00 |
| 8 | 20 | CX | 000016929 | AGULHA DESCARTAVEL 25x7 com 100 un - MARCA: SR | 6,8000 | 136,00 |
| 12 | 300 | L | 000008916 | ALCOOL 70% 1000 ML - MARCA: ITAJÁ | 3,7900 | 1.137,00 |
| 15 | 20 | RL | 000003126 | ALGODAO HIDROFILO ROLO COR BRANCO 500G - MARCA: NEVOA | 9,3500 | 187,00 |
| 16 | 20 | UN | 000003056 | ALMOTOLIA 250ML PLASTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO PROTETOR DE TAMPA CONJUGADO CAPACIDADE 250ML COR BRANCO TRANSPARENTE - MARCA: J. PROLAB | 2,3300 | 46,60 |
| 17 | 10 | UN | 000010564 | ALMOTOLIA MARRON 250 ML PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR DE TAMPA CONJUGADO, COR MARROM - MARCA: J. PROLAB | 2,2500 | 22,50 |
| 19 | 15 | UN | 000008650 | APARELHO DE PRESSAO ADULTO BRAÇO DE NYLON C/ VELCRO. ABRAÇADEIRA TAMANHO 18 A 35. - MARCA: PREMIUM | 54,0000 | 810,00 |
| 27 | 500 | UN | 000013466 | AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA CONFECCIONADO EM TNT AZUL MARINHO 30 G. COM AMARRAÇÃO LATERAL, COM ABERTURA FRONTAL E TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO PARA USO PACIENTE. - MARCA: SKY | 1,0500 | 525,00 |
| 28 | 2 | UN | 000016638 | BACIA REDONDA INOX LAVAGEM 30 X 10 CM - MARCA: FORTINOX | 67,0000 | 134,00 |
| 34 | 4 | CX | 000009298 | BORRACHA GARROTE C/ 15 MTS - MARCA: LEMGRUBER | 15,0000 | 60,00 |
| 37 | 4 | UN | 000004338 | CABO DE BISTURI N 03 INOXIDAVEL 13 CM , PARA LAMINA 15 13CM PARA LÂMINA 15 - MARCA: WELDON | 5,9900 | 23,96 |
| 46 | 6 | CX | 000010387 | CAT-GUT 2-0 C/ 24 UNIDADES - MARCA: TECHNOFIO | 84,0000 | 504,00 |
| 47 | 6 | CX | 000012997 | CAT-GUT N 3 0 C/ 24 UNIDADES - MARCA: TECHNOFIO | 84,0000 | 504,00 |
| 57 | 8.000 | PC | 000003058 | COMPRESSA DE GAZE 7 5X7 5CM C/ 500 UN COM 5 DOBRAS, PACOTES COM 500 UNIDADES (NÃO ESTÉRIL) - MARCA: MELHORMED | 9,9900 | 79.920,00 |
| 59 | 4 | UN | 000013193 | CUBA RIM EM AÇO INOX - MARCA: FORTINOX | 31,5000 | 126,00 |
| 64 | 2.000 | UN | 000013467 | DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA TIPO PRESERVATIVO Nº 6 COM EXTENSÃO - MARCA: MEDSONDA | 1,0800 | 2.160,00 |
| 71 | 1.000 | UN | 000008668 | ESCOVA CERVICAL EMBALADA SEPARADAMENTE - MARCA: CRAL | 0,3100 | 310,00 |
| 74 | 3.000 | PC | 000008672 | ESPARADRAPO MICROPONE 5 X 4 5 MTS - MARCA: MISSNER | 2,9900 | 8.970,00 |
| 75 | 1.000 | RL | 000003096 | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4 5M - MARCA: MISSNER | 6,1000 | 6.100,00 |
| 76 | 200 | UN | 000010575 | ESPECULO DESCARTAVEL TAM M - MARCA: ADLIN | 0,8600 | 172,00 |
| 77 | 800 | UN | 000010574 | ESPECULO DESCARTAVEL TAM P - MARCA: ADLIN | 0,7700 | 616,00 |
| 82 | 30 | L | 000008666 | ETER COMERCIAL 1000 ML - MARCA: ANTARES | 23,2500 | 697,50 |
| 87 | 10 | CX | 000008776 | FIO DE NYLON 3 0 C/ AGULHA C 24 UN NYLON PRETO - MARCA: TECHNOFIO | 27,9600 | 279,60 |
| 93 | 300 | CX | 000008651 | FITA PARA GLICOTESTE COM 50 TIRAS - incluso aparelho como COMODATO. - MARCA: ACON | 25,8000 | 7.740,00 |
| 106 | 400 | L | 000010597 | HIPOCLORITO DE SODIO A 2%, EMBALAGEM COM 1 LT - MARCA: ANTARES | 2,7000 | 1.080,00 |
| 109 | 600 | UN | 000010561 | JELCO N 22 - MARCA: TKL | 0,6500 | 390,00 |
| 121 | 40 | CX | 000013188 | LAMINA PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA CX C/50 UNID - MARCA: ADLIN | 3,7500 | 150,00 |
| 122 | 40 | UN | 000013454 | LAMPADA P/ MICROSPIA C/ EXTREMIDADE FOSCA, CX COM 50 UN. - MARCA: ADLIN | 3,7500 | 150,00 |
| 127 | 50 | CX | 000016631 | LANCETA DE SEGURANÇA (AUTO LANCETA) 26 G, 1,8 MM, COM 100 UN. ATENDE A NR 32 PENETRAÇÃO CONSISTENTE ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO AUTOMÁTICA. ACIONAMENTO POR CONTATO ESPESSURA ULTRA FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR. NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO. DESCARTE SEGURO. USO ÚNICO. AGULHA EM AÇO | 22,8000 | 1.140,00 |

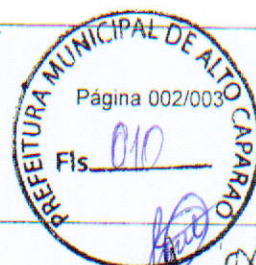


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Resumo de Vencedores do Pregão Presencial

Processo Nº 000006 / 2020

Pregão Presencial Nº 0002



| Item | Quantidade | Código | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|-----------|---|----------------|-------------|
| 128 | 100 CX | 000008674 | DIAMETRO DA AGULHA 28 G. CX COM 100. - MARCA: PREMIUM LÂNCETA DE AÇO DESC (DIÂMETRO DA AGULHA 0 349 - 0 370 MM) C/ 100 UN - MARCA: G-TECH | 4,8000 | 480,00 |
| 131 | 20 RL | 000010560 | LENCOL DE PAPEL (BRANCO) - MARCA: PLUMAX | 7,4900 | 149,80 |
| 137 | 50 PR | 000013009 | LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 7 0 - MARCA: SUPERMAX | 1,1400 | 57,00 |
| 138 | 100 PR | 000013010 | LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 7 5 - MARCA: SUPERMAX | 1,1400 | 114,00 |
| 139 | 100 PR | 000013007 | LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8 0 - MARCA: SUPERMAX | 1,1400 | 114,00 |
| 140 | 20 PR | 000013008 | LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8 5 - MARCA: SUPERMAX | 1,1400 | 22,80 |
| 148 | 10 PC | 000003092 | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA COM TRIPLA CAMADA, CAIXA OU PACOTE COM 100 UN. - MARCA: LABOR IMPORT | 22,5000 | 225,00 |
| 157 | 200 FR | 000013472 | OLEO DE GIRASOL Á BASE DE A G E 200ML - MARCA: TROLL | 3,8100 | 762,00 |
| 158 | 3 UN | 000013017 | OXICIMETRO DE PULSO PORTATIL - MARCA: G-TECH | 101,2500 | 303,75 |
| 160 | 60 RO | 000016637 | PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 MTS - MARCA: POLARFIX | 41,1600 | 2.469,60 |
| 161 | 20 RO | 000016637 | PAPEL GRAU CIRURGICO 250mm x 100 mtros - MARCA: POLARFIX | 102,0200 | 2.040,40 |
| 162 | 200 RL | 000010556 | PAPEL GRAU CIRURGICO DE 120MM X 100M - MARCA: POLARFIX | 48,9200 | 9.784,00 |
| 163 | 40 RL | 000010557 | PAPEL GRAU CIRURGICO DE 150MM X 100M - MARCA: POLARFIX | 61,3800 | 2.455,20 |
| 164 | 40 RL | 000010558 | PAPEL GRAU CIRURGICO DE 200MM X 100M - MARCA: POLARFIX | 81,2600 | 3.250,40 |
| 165 | 50 RL | 000010555 | PAPEL GRAU CIRURGICO DE 50MM X 100M - MARCA: POLARFIX | 21,4700 | 1.073,50 |
| 170 | 2 UN | 000004305 | PINÇA ALLIS INOX 15 CM - MARCA: WELDON | 20,9900 | 41,98 |
| 174 | 4 UN | 000013473 | PINÇA KELLY CURVA EM INOX - MARCA: WELDON | 16,5000 | 66,00 |
| 175 | 4 UN | 000013473 | PINÇA KELLY RETA EM INOX - MARCA: WELDON | 17,9900 | 71,96 |
| 181 | 5 UN | 000017508 | PORTA AGULHA EM AÇO INOX 15 CM - MARCA: WELDON | 21,0000 | 105,00 |
| 189 | 50 UN | 000010393 | REFIL ALCOOL EM GEL PARA HIGIENIZADOR - MARCA: VICPHARMA | 12,6000 | 630,00 |
| 192 | 120 L | 000008646 | SABAO NEUTRO 1000 ML - MARCA: ANTARES | 5,6900 | 682,80 |
| 195 | 500 UN | 000013022 | SACOS DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 LT COM SIMBOLOGIA DE MATERIAL CONTAMINADO - MARCA: AZEPLAST | 0,1700 | 85,00 |
| 196 | 200 UN | 000013022 | SACOS DE LIXO BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA DE MATERIAL CONTAMINADO 50 L - MARCA: AZEPLAST | 0,2000 | 40,00 |
| 197 | 50 UN | 000005075 | SCALP N 19 SCALP Nº 19 - MARCA: WILTEX | 0,2000 | 10,00 |
| 198 | 1.000 UN | 000005076 | SCALP N 21 SCALP Nº 21 - MARCA: WILTEX | 0,2000 | 200,00 |
| 199 | 1.000 UN | 000005077 | SCALP N 23 SCALP Nº 23 - MARCA: WILTEX | 0,2000 | 200,00 |
| 200 | 400 UN | 000005078 | SCALP N 25 SCALP Nº 25 - MARCA: WILTEX | 0,2000 | 80,00 |
| 201 | 50 UN | 000005079 | SCALP N 27 SCALP Nº 27 - MARCA: WILTEX | 0,2000 | 10,00 |
| 209 | 60 CX | 000008923 | SERINGA DESC 5 ML C/ AGULHA 25X7 COM 100 UN - MARCA: SR | 23,8500 | 1.431,00 |
| 210 | 20 CX | 000005083 | SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA C/ 100 UNIDADES - MARCA: SR | 18,8000 | 376,00 |
| | 30 CX | 000003167 | SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA ESTERIL 20ML C/ 100 UNIDADES - MARCA: SR | 46,2000 | 1.386,00 |
| 217 | 100 UN | 000016928 | SONDA VESICAL DE DEMORA TAMANHO 16 - MARCA: SOLIDOR | 2,7000 | 270,00 |
| 221 | 500 UN | 000013024 | SONDA VESICAL DE ALIVIO N 12 - MARCA: BIOBASE | 0,5300 | 265,00 |
| 222 | 100 UN | 000013025 | SONDA VESICAL DE ALIVIO N 14 - MARCA: BIOBASE | 0,5400 | 54,00 |
| 223 | 200 UN | 000013026 | SONDA VESICAL DE ALIVIO N 16 - MARCA: BIOBASE | 0,5500 | 110,00 |
| 224 | 20 UN | 000017102 | SONDA VESICAL DE DEMORA TAMANHO 14 - MARCA: SOLIDOR | 2,7000 | 54,00 |
| 226 | 30 UN | 000017102 | SONDA VESICAL DE DEMORA TAMANHO 18 - MARCA: SOLIDOR | 2,7000 | 81,00 |
| 228 | 160 CX | 000013478 | SORO FISIOLÓGICO 0 9 0 9 ML 500 ML CAIXA C/ 20 FRASCOS - MARCA: FRESENIUS | 60,0000 | 9.600,00 |
| 230 | 160 CX | 000012024 | SORO FISIOLÓGICO A 0 9% 250 ML CX COM 20 FRASCOS - MARCA: FRESENIUS | 47,4000 | 7.584,00 |
| 231 | 60 CX | 000002714 | SORO GLICOSADO 05% 500ML EMBALAGEM CAIXA COM 20 FRASCO - MARCA: FRESENIUS | 66,0000 | 3.960,00 |
| 232 | 60 CX | 000012025 | SORO GLICOSADO A 5% 250 ML CX COM 20 FRASCOS - MARCA: FRESENIUS | 50,0000 | 3.000,00 |
| 240 | 5 UN | 000010339 | TERMOMETRO LASER, SEM O CONTATO COM A PELE, O QUE GARANTE FACIL MANUSEIO E MAIS HIGIENE, COM O DIFERENCIAL 3 EM 1 MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPOREA, AMBIENTESE SUPERFICIES, ALEM DE INFRAVERMELHO, COM MEDIÇÃO | 119,9300 | 599,65 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Resumo de Vencedores do Pregão Presencial

Processo Nº 000006 / 2020

Pregão Presencial Nº 0002



| | | | | | |
|-----|-------|-----------|---|----------------------------|-------------------|
| 245 | 4 UN | 000016038 | PROPORCIONANDO FACIL LEITURA. - MARCA: G-TECH TESOURA PESCA-PONTO DE SUTURA (SPENCER) 9 CM AÇO INOX - MARCA: WELDON | 20,2500 | 81,00 |
| 251 | 4 UN | 000009911 | TESOURA IRIS RETA 11 5 CM EM INOX - MARCA: WELDON | 12,6800 | 50,72 |
| 252 | 4 UN | 000013192 | TESOURA MAYO CURVA 15CM EM INOX - MARCA: WELDON | 14,9900 | 59,96 |
| 253 | 4 UN | 000013192 | TESOURA MAYO RETA 15 CM EM INOX - MARCA: WELDON | 17,6300 | 70,52 |
| 254 | 4 UN | 000013190 | TESOURA METZENBAUM 18CM RETA EM INOX - MARCA: WELDON | 19,4900 | 77,96 |
| 255 | 4 UN | 000017098 | TESOURA PESCA-PONTOS DE SUTURA (SPENCER) 9CM EM AÇO INOX - MARCA: WELDON | 20,2500 | 81,00 |
| 270 | 12 UN | 000013480 | VASELINA LIQUIDA 200ML - MARCA: RIOQUIMICA | 7,5000 | 90,00 |
| | | | | Total do Fornecedor | 169.159,66 |
| | | | | Total Adjudicado | 169.159,66 |



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade - Alto Caparaó/MG CEP 35.300-571
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 21 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

| CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO | |
|--|--|
| Certifico que o(a) <u>ARP Nº 21</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002. | |
| Dou fé. | |
| Alto Caparaó / MG <u>11</u> de <u>fevereiro</u> de <u>2020</u> | |
| <u>José Gomes Monteiro</u> | |
| Assinatura do Servidor | |

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luciano Breder, nº. 15 - Liberdade, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Gomes Monteiro**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 663.314.128-91 e na Carteira de Identidade MG-14.691.375, residente e domiciliado na Rua Arminda Lopes de Oliveira, nº. 57 - Liberdade, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, **sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:**

FORNECEDOR: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.325.781/0001-52, com sede na Avenida Presidente Trancredo Neves, nº 2.125 Bairro Zacarias, Caratinga - MG, CEP 35.300-571, representada, neste ato, através de procuração por Isaac Alves Rodrigues, inscrito sob o CPF de nº 122.269.106-03.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade - Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.10.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.10.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.10.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras, todas localizadas na zona urbana do Município, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

5.1.1 - O material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.3 - Por se tratar de mercadoria essencial, não haverá tolerância quanto a atrasos na entrega das mercadorias.

5.4 - Só serão aceitos produtos com o prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, considerada a data da entrega.

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



6.1 - O Faturamento será feito assim que a mercadoria for integralmente entregue no Setor de Compras, conforme ordem de fornecimento, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

6.3 - Na Nota Fiscal deverá constar a descrição do produto conforme constante no contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
EMPRESA

Isaac Alves Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Resumo de Vencedores do Pregão Presencial

Processo Nº 000006 / 2020

Pregão Presencial Nº 0002



Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Fornecedor Vencedor 003487 - MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA

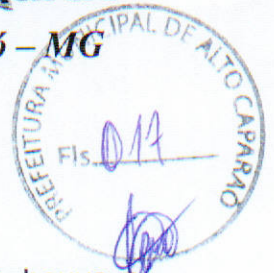
| Item | Quantidade | Unid | Produto | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|------------|------|-----------|--|----------------|------------------|
| 3 | 50 | FR | 000017516 | ACIDO PERACETICO 0,2% 1 LITRO - MARCA: VICPHARMA | 39,1400 | 1.957,00 |
| 7 | 20 | CX | 000016929 | AGULHA DESCARTAVEL 25x 8 com 100 un - MARCA: DESCARPACK | 6,9500 | 139,00 |
| 13 | 100 | L | 000013464 | ALCOOL 92 6% - MARCA: ITAJA | 4,5800 | 458,00 |
| 14 | 100 | FR | 000008519 | ALCOOL GEL EMBALAGEM C/ 500 ML - MARCA: ITAJA | 3,5600 | 356,00 |
| 32 | 2 | UN | 000012993 | BOLSA VALVULA (AMBU) MASCARA INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO - MARCA: FOYOMED | 141,7500 | 283,50 |
| 33 | 2 | UN | 000012992 | BOLSA VALVULA MASCARA (AMBU) ADULTO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO - MARCA: FOYOMED | 139,0000 | 278,00 |
| 58 | 200 | UN | 000017109 | EQUIPO MULTIVIAS (EXTENSOR) COM CLAMP - MARCA: DESCARPACK | 0,6900 | 138,00 |
| 79 | 20 | UN | 000013001 | ESPÁTULA DE MADEIRA AYRES PACOTE C/100 UNIDADES - MARCA: THEOTO | 5,2800 | 105,60 |
| | 5 | UN | 000005498 | ESTETOSCOPIO ADULTO - MARCA: PREMIUM | 11,2300 | 56,15 |
| | 100 | UN | 000009299 | FITA CREPE 16 MM X 50 MT - MARCA: CIEIX | 2,1200 | 212,00 |
| 92 | 50 | RL | 000003124 | FITA PARA AUTOCLAVE 19X30MM - MARCA: CIEIX | 2,6200 | 131,00 |
| 96 | 10 | UN | 000012026 | FLUXMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO - MARCA: PROTEC | 61,9300 | 619,30 |
| 110 | 800 | UN | 000010562 | JELCO N 24 - MARCA: DESCARPACK | 0,7000 | 560,00 |
| 115 | 10 | UN | 000005042 | KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - MARCA: DARU | 5,7000 | 57,00 |
| 169 | 2 | UN | 000008673 | PINCA PROFESSOR MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 24 CM - 4 MM - MARCA: ABC | 233,4100 | 466,82 |
| 205 | 10 | CX | 000010566 | SERINGA 3 ML C/AGULHA 13X4,5 CX C/100 UNI - MARCA: DESCARPACK | 23,6300 | 236,30 |
| 214 | 30 | L | 000008653 | SOLUCAO DE SHIELER 1000 ML - MARCA: ANTARES | 35,2600 | 1.057,80 |
| 220 | 100 | UN | 000010580 | SONDA VESICAL DE ALIVIO N 10 - MARCA: BIOBASE | 0,5400 | 54,00 |
| 233 | 120 | CX | 000013027 | SORO PARA IRRIGAÇÃO SOLUÇÃO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SÓDIO A 0 9% 500ML CX/ COM 20 FRASCOS - MARCA: ARBORETO | 43,0000 | 5.160,00 |
| 241 | 20 | UN | 000010579 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - MARCA: G-TECH | 7,0400 | 140,80 |
| 249 | 2 | UN | 000013198 | TESOURA F F 17 CM RETA EM INOX - MARCA: ABC | 28,7400 | 57,48 |
| 250 | 2 | UN | 000013198 | TESOURA F F 17CM CURVA EM INOX - MARCA: ABC | 28,7400 | 57,48 |
| 256 | 4 | UN | 000013189 | TESOURA ROMBA CURVA PONTA FINA - MARCA: ABC | 20,2300 | 80,92 |
| 269 | 10 | UN | 000013696 | VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGENIO MANOMETRO - EM METAL CROMADO C/ FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO PRESSÃO FIXA DE 3 5 KGF/CM2 COM VALV DE SEGURANÇA FLUXOMETRO E MANOMETRO DE ALTA PRESSAO C/ ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2 A VALV POSSUI CONEXOES PADRAO ABNT NBR 11725 - MARCA: PROTEC | 246,7100 | 2.467,10 |
| Total do Fornecedor | | | | | | 15.129,25 |
| Total Adjudicado | | | | | | 15.129,25 |



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG

ESTIMATIVA DOS PREÇOS OBTIDOS



Através de diversos contatos telefônicos e também via email, houve a dificuldade de se obter proposta em relação ao objeto cotado, uma vez que há a alegação por parte das empresas, da falta do produto no mercado, em razão da enorme demanda no país.

Através de pesquisas realizadas em sites de vendas, verificou-se que o preço da mercadoria consta em menor valor, porém, há a falta no estoque do produto, impossibilitando o fornecimento;

Apesar de estar vigente no Município Ata de Registro de Preços contendo a mercadoria, os fornecedores alegam a impossibilidade de fornecimento, tendo em vista a sua falta no mercado.

As Empresas que possuem estoque do produto e tem condições de fornecer, estão onerando o preço da mercadoria, em razão da grande procura. Além do estoque dessas empresas estar limitado, obrigando a Administração a realizar diversas compras da mesma mercadoria, inclusive a preços diferentes.

Em razão da necessidade que a Administração tem de adquirir essas mercadorias e de forma urgente, não temos alternativa, senão aceitar os preços e condições propostas pelas empresas, sob pena de ficar sem os produtos.

Dessa forma, abaixo tabela com o preço de cada empresa e a quantidade que cada uma tem condições de fornecer:

| Item | Descrição Detalhada | Unidade | Quantidade | Valor unitário e total R\$ | Empresa |
|------|---|---------|------------|----------------------------|--|
| 01 | ALCOOL EM GEL 70% PARA ATENDER A ESCOLA EUGENIO TAVARES | UND | 60 | UNI:14,90 TOTAL:849,00 | Pierre Alexandre Torres da Silva EIRELLI |

Alto Caparaó, 09 de abril de 2020.



Responsável pelo Setor de Compras



REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO



O setor de compras da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, vem através deste, solicitar a cotação dos itens abaixo listados:

- Máscara descartável dupla, pacote com 100UN- 42,20
- → **Álcool gel 70% 500ml, 14,90**
- Álcool líquido 70% 1L 10,20

Favor preencher os espaços acima com os valores, assinar, carimbar, e encaminhar para o email compras.paltocaparao@gmail.com

Alto Caparaó, 10 de abril de 2020


27.104.873/0001-09
HIBNER E TORRES E CIA LTDA
PIERRE ALEXANDRE TORRES, Rua Firmino Costa, 107 Loja 01
27104873000109 Centro - CEP: 36.830-000
Espera Feliz MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94



REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, vem através deste, solicitar a cotação dos itens abaixo listados:

- Máscara descartável dupla, pacote com 100UN R\$ 395,00
- Álcool gel 70% 50ml R\$ 14,98
- Álcool líquido 70% 1L R\$ 9,99

Favor preencher os espaços acima com os valores, assinar, carimbar, e encaminhar para o email compras.paltocaparao@gmail.com.

Alto Caparaó, 10 de abril de 2020

Resp.pela empresa

06 049 251/0001-47
Mercadoria Soares
& Arruda Ltda. - ME
Rua Capitão Carlos Honório 21 - 1000
ALTO JEQUITICA - MG



REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, vem através deste, solicitar a cotação dos itens abaixo listados:

- Máscara descartável dupla, pacote com 100UN- 43,29
- Álcool gel 70% 500ml_15,20
- Álcool líquido 70% 1L 11,40

Favor preencher os espaços acima com os valores, assinar, carimbar, e encaminhar para o email compras.pmaltoaparao@gmail.com

Alto Caparaó, 10 de abril de 2020

MAGNON DE SOUZA OLIVEIRA
14775866605 03.790.761/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94



REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, vem através deste, solicitar a cotação dos itens abaixo listados:

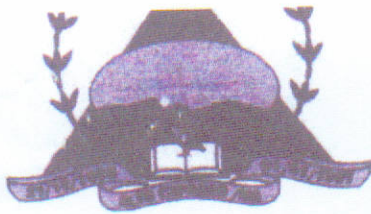
- Máscara descartável dupla, pacote com 100UN 450,00
- Álcool gel 70% 50ml 15,99
- Álcool líquido 70% 1L 10,99

Favor preencher os espaços acima com os valores, assinar, carimbar, e encaminhar para o email compras.pmaltoaparao@gmail.com.

Alto Caparaó, 10 de abril de 2020

Thalita Valéria De Abreu
Resp.pela empresa

Marambaia Distribuidora
CNPJ 15.763.448/0001-34
Av. Pizo de Bandeira, 135 A, Liberdade
Alto Caparaó/MG 36.979-000



REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO




O setor de compras da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, vem através deste, solicitar a cotação dos itens abaixo listados:

- Máscara descartável dupla, pacote com 100UN- 44,50
- **Álcool gel 70% 500ml, 16,20**
- Álcool líquido 70% 1L 13,40

Favor preencher os espaços acima com os valores, assinar, carimbar, e encaminhar para o email compras.pmaltoaparao@gmail.com

Alto Caparaó, 10 de abril de 2020




MULTIINFO INFORMATICA LTDA

12388728000111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Solicitação de Orçamento - Coleta Nº 2020/000137

DMINAS PRODUTOS NATURAIS

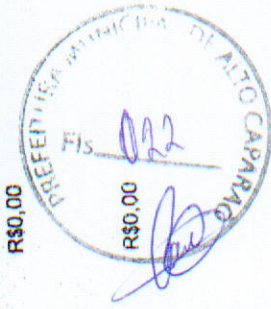
Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Observação: Favor preencher apenas os campos marcados em verde.

| Item | Quantidade | Unidade | Código | Descrição | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|---------|-----------|---|-------|----------------|-------------|
| 001 | 300,0000 | L | 000008916 | ALCOOL 70% 1000 MIL LIQUIDO | | R\$5,9900 | R\$1.797,00 |
| 002 | 100,0000 | UN | 000017103 | ALCOOL EM GEL 500 ml | | R\$8,9000 | R\$890,00 |
| 003 | 4,0000 | UN | 000008650 | APARELHO DE PRESSAO APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL BRAÇO Medidor de Pressão Arterial Características do Produto: Aparelho de pressão arterial Liberação rápida de ar. Válvula de liberação automática Método oscilométrico Fonte de alimentação: 4 pilhas "AAA" de 1.5v ou micro USB DC 6V (não acompanham) Temperatura de operação/ Umidade: 10°C a 40°C/15 a 90% de umidade relativa Temperatura de armazenamento/ Umidade/ Pressão do ar: -20°C a 60°C/10 a 95% de umidade relativa/700-1060 hPa Memória: Até 30 leituras Detecta batimentos cardíacos irregulares Controle ótimo de inflação Indicador de hipertensão Ativação ao toque de um botão Braçadeira ergonômica, fácil de usar e ajustável. Para braços com circunferência de 22cm a 32cm Visor digital LCD Desligamento Automático quando nenhuma operação durante 1 minuto Faixa de medição: 0 a 299 mmHg Pulsação: 40 a 180 batidas/ min Itens Inclusos: Monitor de pressão Braçadeira Manual de instruções. | | R\$0,0000 | R\$0,00 |
| 004 | 500,0000 | UN | 000012029 | CAPOTE CIRURGICO C/ MANGA LONGA DESCARTAVEL EM TNT. AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL, MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO. GRAMATURA 40 GR. COR BRANCA, TNT 100 % POLOPROPILENO ATOXICO E HIPOALERGICO. COM FITILHO PARA AMARRAR NO PERCOÇO E CINTURA. COMPRIMENTO PADRÃO 110 CM. | | R\$14,9900 | R\$7.495,00 |
| 005 | 20,0000 | UN | 000017575 | COPO COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA. Especificações " Pressão de Trabalho: Pressão da Rede. " Fluxo máximo: Determinado no fluxômetro. " Capacidade do Copo: 250 ml. " Peso do Produto: 0,225 Kg. Dimensão do Produto (A x L x P): 205mm x 107mm x 110mm. | | R\$0,0000 | R\$0,00 |
| 006 | 90,0000 | CX | 000017572 | FILTRO DESCARTAVEL PARA MASCARA DE PROTEÇÃO FIBER KNIT COM 30 UN. | | R\$0,0000 | R\$0,00 |



| | | | | | |
|-----|-------------|-----------|--|------------|-------------|
| 007 | 50,0000 UN | 000017573 | GATILHO PULVERIZADOR SPRAY INDICADA PARA FRASCOS PET E VIDROS COM ROSCA 28, PODENDO SER USADO PARA FINS DE AGUA DE PASSAR, AGUAS PERFUMADAS PARA TECIDO, AROMATIZADORES DE AMBIENTES E ETC. SEU JATO É REGULAVEL EM OFF (FECHADO), SPRAY (JATO ABERTO) E STREAM (JATO FINO CORRENTE). MEDIDA DA VALVULA: ROSCA 28 MM. ALTURA DO PESCANTE 29 CM. PODENDO HAVER PEQUENAS VARIAÇÕES, ALTURA DA VALVULA 5,5 CM COMPRIMENTO DO GATILHO 8 CM PESO 20 G. | R\$0,0000 | R\$0,00 |
| 008 | 3,0000 UN | 000016935 | GLICOSIMETRO APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE G-TECH LITE. CARACTERÍSTICAS: SISTEMA EJETOR DE TIRAS QUE EVITA O CONTATO COM A TIRA JÁ CONTAMINADA. GARANTIA VITALÍCIA. MÉTODO DE ENSAIO: GOD (ENZIMA GLICOSE OXIDASE)/FAIXA DE RESULTADOS: 10-600 MG/DL (0,6 ~ 33,3 MMOL/L)CALIBRAÇÃO: EQUIVALENTE AO PLASMA. TEMPO DO TESTE: 5 SEGUNDOS. VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,9 MICROLITRO. AMOSTRA: SANGUE TOTAL CAPILAR FRESCO. UNIDADE: MG/DL OU MMOL/L. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DISPLAY: LCD. MEMÓRIA: 500 RESULTADOS. FUNÇÕES: ALERTA DE HIPOGLICEMIA (60 A 80 MG/DL (3,3 A 4,4 MMOL/L), A CADA 10MG/DL)MARCA PRÉ-REFEIÇÃO E PÓS-REFEIÇÃO. ALARME PÓS-REFEIÇÃO. CONFIGURAÇÃO DE ALARME (ATÉ 4 VEZES)MÉDIA: TRÊS TIPOS DE MÉDIAS ESPECÍFICAS EM 7, 14 E 30 DIAS (NORMAL, PRÉ-REFEIÇÃO, PÓS-REFEIÇÃO)DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CONTROLES: 3 BOTÕES. TAMANHO: 47 X 95 X 17,5 (MM)PESO: 47,5G (COM BATERIA)FONTE DE ENERGIA: BATERIA 3V TIPO 2032TEMPERATURA DE USO: 10C 45C(50F 113F)UMIDADE: 15 % 90%HEMATÓCRITO: 20 70%TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: -20C A 60C (-4F A 140F)UMIDADE (TRANSPORTE E ARMAZENAGEM): 15 % A 95%. | R\$0,0000 | R\$0,00 |
| 009 | 60,0000 CX | 000008739 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G LATEX, 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 PARES. | R\$43,9000 | R\$2.634,00 |
| 010 | 100,0000 CX | 000008617 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M LATEX, 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 PARES. | R\$43,9000 | R\$4.390,00 |
| 011 | 150,0000 CX | 000008738 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P LATEX, 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 PARES. | R\$43,9000 | R\$6.585,00 |
| 012 | 150,0000 CX | 000008737 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP LATEX, 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 PARES. | R\$43,9000 | R\$6.585,00 |



| | | | | | | |
|-----|----------|----|-----------|--|-------------|--------------|
| 013 | 200,000 | UN | 000013058 | MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO. NÃO ESTERIL. TRIPLA CAMADA COM FILTRO. MODELO ELASTICO. SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CLIPS NASAL DE ALUMINIO COM 14 CM DE COMPRIMENTO. ATOXICA E APIROGENICA. DESCARTAVEL DE USO UNICO. CX COM 50 UN. | R\$210,0000 | R\$42,000,00 |
| 014 | 90,0000 | UN | 000013058 | MASCARA DE PROTEÇÃO FIBER KNIT. REUTILIZAVEL. LAVAVEL. COM FILTRO. | R\$0,0000 | R\$0,00 |
| 015 | 30,0000 | UN | 000013058 | MASCARA N 95 OU PFF-2 (peça semi-facial filtrante para particulas, classe 2) | R\$21,9000 | R\$657,00 |
| 016 | 200,0000 | PC | 000005061 | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT COM 100 DESCARTAVEL TNT DUPLA COM ELASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES. | R\$0,0000 | R\$0,00 |
| 017 | 6,0000 | UN | 000010338 | OXIMETRO DIGITAL AÇÃO/ATIVOS: VISOR EM TECNOLOGIA LED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE, INFORMA SATURAÇÃO (SpO2) E FREQUENCIA CARDIACA, CURVA PLESTIMOGRAFICA, CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. | R\$2,2500 | R\$13,50 |
| 018 | 6,0000 | UN | 000010821 | PROTETOR PROTEÇÃO FACIAL. SUPORTE CONFECCIONADO EM PVC E VISEIRA EM POLICARBONATO. VISÃO CRISTALINA E COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE. FLEXIVEL E AJUSTAVEL. | R\$18,9000 | R\$113,40 |
| 019 | 6,0000 | UN | 000017574 | PULVERIZADOR BORRIFADOR MANUAL 2 LTS. TIPO DQ PULVERIZADOR DOMESTICO. CAPACIDADE DO RESERVATORIO DO PULVERIZADOR: 2 LTS, SISTEMA DE ACIONAMENTO DO PULVERIZADOR COMPRESSÃO PRÉVIA. | R\$0,0000 | R\$0,00 |
| 020 | 20,0000 | L | 000013486 | SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO TRICLOSAN 0,5% 1000 ML COM POSIÇÃO CITRIC ACID, PROPYLENE GLYCOL, HIDROXYETHYLCELLULOSE, DISODIUM EDTA, METHYLISOTHIAZILINONE, METHYL CHIORO ISOTHIAZOLINONE, PARFUM, TRICLOSAN, SODIUM LAURETH - 2 SULFATE, COCOMIDE DEA, GLYCOL DISTEARATE AND GLYCOL STEARATE E AQUA | R\$13,9000 | R\$278,00 |
| 021 | 6,0000 | UN | 000010339 | TERMOMETRO INFRAVERMELHO LASER DIGITAL. VISOR DE LCD, RESOLUÇÃO: 0,1 C (0,1 F), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 0-50 C (32 ~122 F) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10-40 C - UMIDADE RELATIVA : =85% - TENSÃO: 3 V (DUAS PILHAS AAA) -MEDIÇÃO NO CORPO HUMANO: 32,0 - 42,5 (89,6 - 108,5 F) MEDIÇÃO EM SUPERFICIES: 0 ~100 C (32 - 212 F) PRECISÃO NO CORPO HUMANO: +/- C (1,8 F) MINIMA DISTANCIA PARA MEDIÇÃO 5 CM, DESLIGAMENTO POR INATIVIDADE APOS 13 SEGUNDOS. | R\$590,0000 | R\$3,540,00 |
| 022 | 10,0000 | PC | 000012455 | TOUCA DESCART PCT/100 TNT | R\$0,0000 | |
| | | | | TOTAL GERAL | | |



A) Data de validade:



Consórcio Intermunicipal de Saúde 
CNPJ: 02.034.350/0001-02



Ofício n.º 014/2020 (CIRCULAR)

Assunto: Faz comunicação.

Serviço: Secretaria-executiva

REF: CORONAVÍRUS (COVID 19) – AÇÃO CONSORCIADA

Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde,

1 - Comunico a aquisição para doação a cada município associado a este consórcio de 10 Kits rápidos para detecção da Covid-19, certificados pela Anvisa, com previsão de entrega na semana próxima;

2 - Ato contínuo, apresentamos para apreciação dos senhores, proposta de adesão a licitação compartilhada, para fins de aquisição dos itens listados abaixo, para os quais solicito a manifestação do interesse através do preenchimento dos campos "quantidade" para cada item e devolução pelos canais:

Whatsapp: (32) 98413-4652

Ou pelos e-mails: atendimento@cisverde.mg.gov.br ou cisverde@cisverde.mg.gov.br

| TEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$) |
|-----|--|-------|--------|-----------------------------|
| 1 | TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL - Material não tecido - Gramatura 20 g/m2 - Caixa c/ 100 Unid. | CX | | 11,00 |
| 2 | AVENTAL DE PROTEÇÃO - Material SMS Gramatura 40 g/m2 Tamanho P - XGG Elástico no punho -ltura do avental 1,40cm - Amarração transpassada ou Amarração atrás do pescoço - Caixa c/ 10 Unid. | CX | | 122,10 |
| 3 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA P FF2 (N95) - Com filtro 95% - Com elásticos nas laterais - Material 100% propileno - Uso individual e reutilizável - Caixa c/ 10 Unid. | CX | | 209,00 |
| 4 | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - Esterilizada -Tripla proteção com filtro, elásticos e 3 pregas horizontais. Material 100% propileno - Uso único e descartável - Caixa c/ 50 Unid. | CX | | 149,50 |
| 5 | Luvas cirúrgicas TAM - P - Látex - Não estéril - Ambidestra - Levemente pulverizada com pó bio-absorvível - Caixa c/ 100 Unid (50 pares). | CX | | 37,75 |
| 6 | Luvas cirúrgicas TAM - M - Látex - Não estéril - Ambidestra - Levemente pulverizada com pó bio-absorvível - Caixa c/ 100 Unid (50 pares). | CX | | 37,75 |
| 7 | Luvas cirúrgicas TAM - G - Látex - Não estéril - Ambidestra - Levemente pulverizada com pó bio-absorvível - Caixa c/ 100 Unid (50 pares). | CX | | 37,75 |



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

| OBJETO | UND | Qtd | Embalagem | MARCA | Foto Ilustrativa | MODELO | VALOR UNITÁRIO | 1ª Opção | 2ª Opção | Disponível (pronta entrega) 10 a 15 dias | Disponível (Maio) |
|--|-----|-----------|------------------------------|------------|------------------|-----------|----------------|--------------------------|--------------------------|--|-------------------|
| | | | | | | | | VALOR TOTAL | VALOR TOTAL | | |
| HOSPITALAR DESCARTÁVEL | UN | 5.587.405 | Caixa com 100 unidades. | Multilaser | | HC228 | R\$ 1,45 | R\$ 8.101.737,25 | R\$ 8.101.737,25 | 25% | 75% |
| Blusa 400r | UN | 10.000 | Caixa com 50 unidades. | Multilaser | | HC236-40G | R\$ 29,10 | R\$ 291.000,00 | R\$ 291.000,00 | 25% | 75% |
| Blusa SMS 200r | UN | 62.000 | Caixa com 50 unidades. | Multilaser | | HC236-20G | R\$ 28,30 | R\$ 1.754.600,00 | R\$ 1.754.600,00 | 25% | 75% |
| MAQUINA FATORIA - PFF2 (NBS) | UN | 5.000 | Caixa com 10 ou 20 unidades. | Multilaser | | HC124 | R\$ 13,90 | R\$ 69.500,00 | R\$ 69.500,00 | 25% | 75% |
| MAQUINA FATORIA - PFF2 (NBS) - Descartável | UN | 5.746.855 | Caixa com 50 unidades. | Multilaser | | HC103 | R\$ 3,40 | R\$ 19.539.307,00 | | 25% | 75% |
| MAQUINA FATORIA - PFF2 (NBS) - Descartável | UN | 5.746.855 | Caixa com 50 unidades. | Multilaser | | HC117 | R\$ 3,56 | | R\$ 20.458.803,80 | 10% | 90% |
| Máscara com filtro | UN | 36.888 | Caixa com 100 unidades | Multilaser | | HC229 | R\$ 0,49 | R\$ 18.075,12 | R\$ 18.075,12 | 50% | 50% |
| Máscara com Vitril M | UN | 68.162 | Caixa com 100 unidades | Multilaser | | HC229 | R\$ 0,49 | R\$ 33.399,38 | R\$ 33.399,38 | 50% | 50% |
| Máscara com Vitril G | UN | 34.888 | Caixa com 100 unidades | Multilaser | | HC229 | R\$ 0,49 | R\$ 17.095,12 | R\$ 17.095,12 | 50% | 50% |
| Valor Total | | | | | | | | R\$ 29.824.713,87 | R\$ 30.744.210,67 | | |

Em estoque disponíveis

| OBJETO | UND | Qtd | Embalagem | MARCA | Foto Ilustrativa | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR TOTAL | Disponível (pronta entrega) 10 a 15 dias | Disponível (Maio) |
|---------------------------------------|-----|--------|-------------------------|------------|------------------|--------|----------------|-------------------------|-------------------------|--|-------------------|
| Capa, Protetor Sapato DESCARTÁVEL | pp | 34.888 | Caixa com 200 pares. | Multilaser | | HC229 | R\$ 0,68 | R\$ 23.723,84 | R\$ 23.723,84 | 25% | 75% |
| CAPIÇA PROTETOR PARA QUIMIOTERAPIA | UN | 62.000 | Caixa com 50 unidades. | Multilaser | | HC227 | R\$ 59,00 | R\$ 3.658.000,00 | R\$ 3.658.000,00 | 25% | 75% |
| ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | UN | 5.000 | caixa com 200 unidades | Multilaser | | HC226 | R\$ 23,09 | R\$ 115.425,00 | R\$ 115.425,00 | 25% | 75% |
| PROTECTOR FACIAL COM VISEIRA FLEXÍVEL | UN | 5.000 | Caixa com 200 unidades. | Multilaser | | HC224 | R\$ 15,01 | R\$ 75.050,00 | R\$ 75.050,00 | 25% | 75% |
| Crepe Gel | UN | 5.000 | Caixa com 20 unidades. | Multilaser | | HC267 | R\$ 87,00 | R\$ 435.000,00 | | 100% | 100% |
| Crepe Gel | UN | 5.000 | Caixa com 10 unidades. | Multilaser | | HC256 | R\$ 46,00 | | R\$ 230.000,00 | 100% | 100% |
| Valor Total | | | | | | | | R\$ 4.307.198,84 | R\$ 4.102.198,84 | | |

São Paulo, 03 de abril de 2020.
 Assinatura = Empenho até 28 DDL
 Validade = 10 Dias

59.717.558/0001-11
 MULTILASER S.A.
 Rua...
 Bairro...
 CEP...
 Fone: (51) 3634-4000

MANUEL RENO
 Gerente de vendas - Comércio - Comercial
 Rua...
 Fone: (51) 3634-4000



1. OBJETO

Fornecimento de Máscara Facial Descartável – 3 Camadas

2. CLIENTE

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

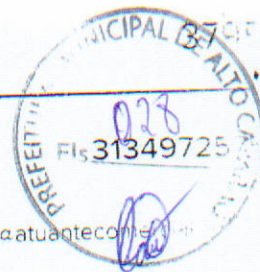
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 2º e 3º andares

Cidade Administrativa de Minas Gerais - Serra Verde – CEP: 31630-901

Belo Horizonte/MG

3. DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE/PREÇO

| EM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA - MODELO | QUANT | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|----|--|---|---------|--------------|-------------------|
| | Máscara Facial Descartável 3 camadas Código: ASL001 Embalagem: 50 Peças Caixa: 40 Embalagens | Marca: NEERVE Fabricante: Shandong Aishule Hygiene Products Co,Ltd China | 5000000 | R\$ 3,89 | R\$ 19.450.000,00 |

ATUANTE COMERCIAL LTDA MERua Teofilo Otoni, 113 - FLORAMAR - Belo Horizonte - MG - CEP:
31742-072

vendas e atuante comercial

ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ nº 13.000.157-10 | 0492190013

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Validade da proposta
16/04/2020

F. GERAIS ANDAR 2 - Belo Horizonte - MG - CEP: 31630-904

| Produto/Serviço | Detalhe do item | Valor unitário | Subtotal |
|---|--------------------|----------------------|---------------|
| MASCARA TNT GR60 | COM FILTRO, TRIPLA | 4,90 | 4,90 |
| MASCARA TNT GR60 | SIMPLES | 2,95 | 2,95 |
| AVENTAL DESC MANGA LONGA C/ PUNHO GR20 | COM 10 UNIDADES | 65,00 | 65,00 |
| AVENTAL DESC MANGA LONGA COM PUNHO GRAMATURA 60 PCT C/ 10 | | 195,00 | 195,00 |
| TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO 100UN DESCARPACK | | 20,68 | 20,68 |
| | | Total | 288,53 |
| | | Valor líquido | 288,53 |



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – RJ



AUTUAÇÃO

Mediante autorização do Prefeito Municipal, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e

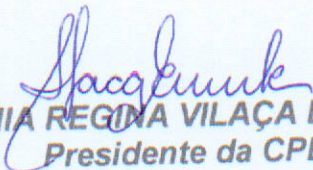
CONSIDERANDO, a solicitação e justificativas apresentadas, bem como as cotações de preços realizadas pelo Setor de Compras;

CONSIDERANDO, que a contratação/aquisição está intrinsecamente relacionada às necessidades advindas da situação emergencial;

Instauro o presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no **Inc. IV, do Art. 24 da Lei Federal 8666/93**, para contratação/aquisição dos produtos/equipamentos abaixo descritos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2020.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Alto Caparaó, 09 abril de 2020.


SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94



PORTARIA Nº. 2754/2020

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal e art. 51 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ - MG, para realizar os PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, constituída dos seguintes Servidores:

EFETIVOS:

**PRESIDENTE – SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
VICE- PRESIDENTE – ADRIANA EMERICH CORDEIRO JACOMEL
SECRETÁRIO – ALIRYAN PINHEIRO NEVES**

SUPLENTE:

**1) THALES DAMACENO DA SILVA E SOUZA
2) TAINÃ SIRELI CARDOSO**

Art. 2º. - Na ausência de quaisquer dos membros efetivos, os mesmos serão substituídos, de imediato, pelos suplentes, constando na ata a substituição ocorrida.

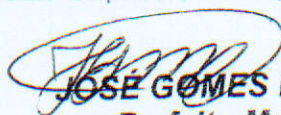
Parágrafo Único: Em se ausentando o Presidente dos trabalhos, será este substituído pelo Vice-Presidente, constando na ata a respectiva substituição.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no átrio da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e da Câmara Municipal de Alto Caparaó.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Alto Caparaó, 02 de Janeiro de 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal



| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
|--|
| Certifico que o(a) <u>Portaria 2754/2020</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002 |
| Dou fé |
| Alto Caparaó / MG <u>02</u> de <u>Janeiro</u> de 20 <u>20</u> |
|  Assinatura do Servidor |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO N.º 903/2020

| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
|---|---------|
| Certifico que o(a) <u>Decreto 903</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº157/2002. | Dou fé. |
| Alto Caparaó / MG, <u>18</u> de <u>maio</u> de <u>2020</u> . | |
| Assinatura do Servidor | |

"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS (Sistema Único de Saúde), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando que esse evento está sendo observado em outros Países do Continente americano, e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, e de estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no País, que se enquadrarem nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando o Decreto n.º 113, do Estado de Minas Gerais, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a transmissibilidade antes mesmo da manifestação dos sintomas da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto NE n.º 113/2020, do Estado de Minas Gerais; e Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pela Portaria n.º 188/2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal passa a adotar **medidas normativas e executivas de caráter extraordinário emergencial**, para contenção, prevenção e profilaxia da transmissão e contágio do novo Coronavírus (COVID-19), descritas no artigo 3º, incisos e alíneas, deste Decreto, por um período de **15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogado mediante recomendação dos órgãos de saúde pública.

Parágrafo único. Para fins do que trata este Decreto, considera-se:

I – **isolamento**: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e,

II – **quarentena**: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 5º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e/ou de prestação de serviços e de obras relacionadas com as atividades de tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, previstas neste Decreto.

Art. 6º - Com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, fica autorizada a contratação de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para o desempenho de atribuições relacionadas com as atividades de tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, previstas neste Decreto.

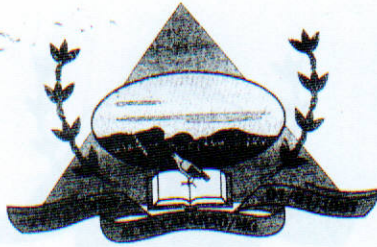
Art. 7º - Poderão ser adotadas outras medidas, e expedidas normas complementares, em vista do correto enfrentamento da pandemia do Coronavírus pelo surto de 2019.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 18 de março de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO Nº 908/2020

| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
|--|--|
| Certifico que o(a) <u>Decreto 908</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002. | |
| Local: <u>Alto Caparaó / MG</u> | <u>31</u> de <u>março</u> de <u>2020</u> |
| Assinatura do Servidor | |

"Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a necessidade de prorrogar e ajustar algumas medidas restritivas impostas pelos Decretos nº 903/2020, nº 904/2020, 905/2020, nº 906/2020 e nº 907/2020, em razão da decretação de situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Alto Caparaó, de forma a estabelecer estratégias para prevenção do alastramento dessa pandemia pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a Deliberação COVID-19 Nº 18 DE 22/03/2020, do Comitê Extraordinário COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 15 de abril de 2020 as **medidas normativas e executivas de caráter extraordinário emergencial**, para contenção, prevenção e profilaxia da transmissão e contágio do novo Coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto nº 903/2020, alterado pelo Decreto nº 904/2020, que poderão ser prorrogadas mediante recomendação dos órgãos de saúde pública.

Art. 2º - Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o recesso do Calendário Escolar do mês de julho/2020, a contar de 19 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO Nº 911/2020

| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
|---|--|
| Certifico que o(a) <u>Decreto 911</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002. Data: <u>Alto Caparaó / MG 15 de abril de 2020</u> | |
| Assinatura do Servidor | |

"Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a necessidade de prorrogar as medidas restritivas impostas pelos Decretos nº 903/2020 e alterações, especialmente o Decreto nº 908/2020, em razão da decretação de situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Alto Caparaó, de forma a estabelecer estratégias para prevenção do alastramento dessa pandemia pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a Deliberação COVID-19 Nº 18 DE 22/03/2020, do Comitê Extraordinário COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, por tempo indeterminado, as **medidas normativas e executivas de caráter extraordinário emergencial**, para contenção, prevenção e profilaxia da transmissão e contágio do novo Coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto nº 903/2020 e alterações, mediante recomendação dos órgãos de saúde pública.

Art. 2º - Ficam suspensos todos os contratos temporários de profissionais da educação pelo período em que perdurar a suspensão das atividades escolares no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



Art. 3º - Ficam suspensos os contratos de concessão de bolsa estágio pelo período em que perdurar a suspensão das atividades escolares no Município.

Art. 4º - A vigência dos contratos temporários e de bolsa estágio poderá ser restabelecida automaticamente com a normalização e o retorno das atividades escolares, na modalidade presencial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 15 de abril de 2020.

JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO N.º 912/2020

| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
|---|
| Certifico que o(a) <u>Decreto 912</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº157/2002. Dou fé. |
| Alto Caparaó / MG <u>15</u> de <u>abril</u> de <u>2020</u> |
| Assinatura do Servidor <u>[Assinatura]</u> |

"Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS (Sistema Único de Saúde), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que esse evento está sendo observado em outros Países do Continente americano, e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, e de estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no País, que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 113, do Estado de Minas Gerais, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal n.º 06, de 20 de março de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública decorrente de pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito da União, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública decorrente de pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado de Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a transmissibilidade antes mesmo da manifestação dos sintomas da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, ensejando o remanejamento de recursos de outras Unidades para as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, para fins de aplicação do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, **estado de calamidade pública** no âmbito de todo o território do Município de Alto Caparaó/MG, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o *caput* será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 2º - Ficam autorizados a ocupação e o uso temporário de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19,



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó

AUTORIZAÇÃO



CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus, de importância internacional, tendo a Organização Mundial da Saúde declarado Estado de Pandemia, e a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disposto sobre as medidas de enfrentamento da situação;

Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 903/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações e Decreto 912/2020 de 15 de abril de 2020 do Município de Alto Caparaó que, respectivamente "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências" e "Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)"

Autorizo à Comissão Permanente de Licitações que tome as providências cabíveis para contratação/aquisição por Dispensa de Licitação, amparado no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93 dos produtos/equipamentos solicitados.

Determino que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis, inclusive as recomendações feitas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Alto Caparaó, 16 de abril de 2020.

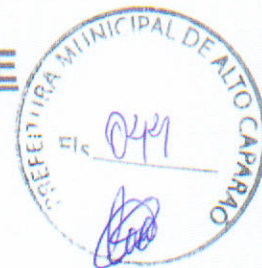

JOSÉ GOMES MONTEIRO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO




DA: PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA

Solicito informação quanto a existência de **Dotação Orçamentária e Recurso Financeiro** para realização da aquisição/contratação do(s) produto(s)/equipamento(s), objeto da presente Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Alto Caparaó, 09 de abril de 2020.


SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO



Ilma. Senhora,

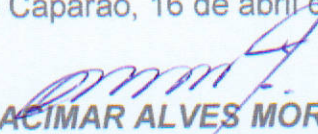
Atendendo a vossa solicitação, informo a existência de recurso financeiro, sendo que para a cobertura dessa despesa serão utilizados Recursos Oriundos das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

12.0361.0420.2062.3.3.90.30.99.00-254

Não tendo nada mais a tratar no momento, despeço-me,

Atenciosamente,

Alto Caparaó, 16 de abril de 2020.


JACIMAR ALVES MOREIRA
Assessoria Contábil



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020

Atendendo o disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro a existência de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alto Caparaó, 16 de abril de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação/aquisição por dispensa de licitação.

I – OBJETO:

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA ATENDER A ESCOLA EUGENIO TAVARES PARA COMBATE AO COVID-19 CONFORME DECRETRO Nº 903/2020.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação/aquisição é necessária, segundo a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, por se tratar de produtos/equipamentos essenciais para serem utilizados no combate e prevenção ao contágio do COVID-19 e está intrinsecamente relacionada às necessidades advindas da situação emergencial.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus, de importância internacional, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado Estado de Pandemia, e a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disposto sobre as medidas de enfrentamento da situação;

Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

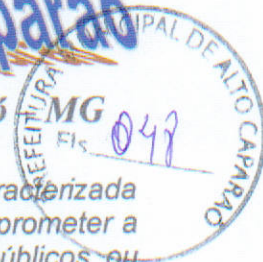
CONSIDERANDO, o Decreto nº 903/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações e Decreto 912/2020 de 15 de abril de 2020 do Município de Alto Caparaó que, respectivamente "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências" e "Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)".

"Art. 24. É dispensável a licitação:[...]"



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó



IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, que estão preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O Responsável pelo Setor de Compras apresentou a justificativa quanto a escolha do(s) fornecedor(es), uma vez que há uma grande dificuldade de oferta desse produto/equipamento no mercado atual, em razão do aumento na procura, pois são insumos diretamente ligados à necessidade atual. Dessa forma, a escolha pautou-se exclusivamente na possibilidade de fornecimento, de forma a atender a demanda do Município.

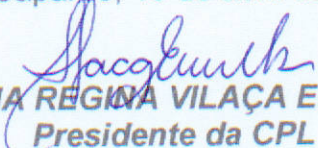
IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Responsável pelo Setor de Compras apresentou justificativa quanto a dificuldade em obter preços vantajosos para o Município, em razão da escassez do produto do mercado. As empresas que possuem estoque não conseguem atender toda a demanda atual, estando realizando o racionamento da distribuição entre os municípios, além de estarem onerando o preço da mercadoria, em razão da oferta e procura. Porém, a necessidade é iminente e o Município está refém da situação.

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação a aquisição/contratação dos produtos/equipamentos, objeto do presente processo, com base no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atos normativos exarados pela União, Estados e Município com base na situação de emergência em saúde.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 16 de abril de 2020.


SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus, de importância internacional, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado Estado de Pandemia, e a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disposto sobre as medidas de enfrentamento da situação;

Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 903/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações e Decreto 912/2020 de 15 de abril de 2020 do Município de Alto Caparaó que, respectivamente "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências" e "Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)"

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93);

Considerando, terem sido atendidas as exigências do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, bem como a Recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais quanto aos procedimentos mínimos necessários para caracterização da situação emergencial;

Considerando, a existência de dotação orçamentária e recurso financeiro;


RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para a contratação/aquisição dos produtos/equipamentos abaixo relacionados diretamente das Empresas qualificadas:

| It | Descrição Detalhada | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ | Empresa Razão social/CNPJ |
|-----|--|---------|------------|--------------------|-----------------|--|
| 001 | AQUISIÇÃO DE ALCÓOL 70% EM GEL PARA ATENDER A ESCOLA EUGENIO TAVARES | UND | 60 | 14,90 | 894,00 | Pierre Alexandre Torres da Silva EIRELLI |

Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Município de Alto Caparaó, no prazo máximo de 5 dias, contados desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Alto Caparaó, 23 de abril de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó



REQUERER

CONTRACHEQUE

GESTÃO DE PESSOAS

E-SIC

TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO



Contracheque



Contato



Licitações, Contratos e Contratos



Estado de Pessoas



Sic - Serviço de Informação ao Cidadão / Ouvidoria



Execução Orçamentária e Funções



Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação Covid-19

Documentos

Dispensa de Licitação Nº 020/2020

Dispensa de Licitação Nº 019/2020

Dispensa de Licitação Nº 018/2020

Dispensa de Licitação Nº 017/2020

Dispensa de Licitação Nº 016/2020

Visualizar (pdf)

Visualizar (pdf)

Visualizar (pdf)

Visualizar (pdf)





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
|--|--|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.104.873/0001-09 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
| DATA DE ABERTURA 14/02/2017 | |
| NOME EMPRESARIAL PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.10-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-92 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-93 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-95 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | |
| RAZÃO SOCIAL R FIORAVANTE PAOLA | NÚMERO 107 |
| CNPJ 36.836-000 | COMPLEMENTO LOJA 1 |
| ENDEREÇO BARRAGEM ESPRITO CENTRO | MUNICÍPIO ESPERA FELIZ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEZANUTH@GMAIL.COM | UF MG |
| TELEFONE (32) 3740-1883 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2017 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | | |
|---|---|---|--------------------------------|
| TIPO DE INSCRIÇÃO 27.104.873/0001-09 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 14/02/2017 |
| NOME EMPRESARIAL PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-03 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | |
| LOGRADOURO R FIORAVANTE PADULA | NÚMERO 187 | COMPLEMENTO LOJA 1 | |
| CEP 36.830-000 | BARRIO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO ESPERA FELIZ | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEZANUTH@GMAIL.COM | | TELEFONE (32) 3746-1883 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2017 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 13/05/2020 às 14:20:34 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.104.873/0001-09 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 14/02/2017 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.01-5-02 - Web design
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-8-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 85.99-6-03 - Treinamento em Informática
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-8-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari)

| | | |
|--|---------------|-----------------------|
| LOGRADOURO R FIORAVANTE PADULA | NUMERO 107 | COMPLEMENTO LOJA 1 |
|--|---------------|-----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|---------------------------|----------|
| CEP 36.830-000 | BARRIO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO ESPERA FELIZ | UF MG |
|-------------------|---------------------------|---------------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEZANUTH@GMAIL.COM | TELEFONE (32) 3746-1883 |
|--|----------------------------|

ENTRADA FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2017 |
|-----------------------------|--|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 13/05/2020 às 14:20:34 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI**
CNPJ: **27.104.873/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:59 do dia 04/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2020.

Código de controle da certidão: **D75F.FBBE.1058.246B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.104.873/0001-09
Razão Social: MARIZILDA HIBNER
Endereço: RUA JOAO ALVES DE BARROS 385 / CENTRO / ESPERA FELIZ / MG /
36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701580929789529

Informação obtida em 13/05/2020 14:17:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



NÚMERO DE PROTOCOLO
202.004.245.977-4
2º REGISTRO
27.104.873/0001-09

IDENTIFICAÇÃO
SERVIÇO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.104.873/0001-09
Certidão n°: 10779963/2020
Expedição: 13/05/2020, às 14:12:00
Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.104.873/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P. 136/20 D2. 18/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

PD Nº: 1521

Data: 29/04/2020

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

Empenho do Exercício



Programação 29/05/2020 Fonte 147.000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE
 Credor 003784 - PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI CPF/CNPJ 27.104.873/0001-09
 Endereço RUA FIORAVANTE PADULA - - CENTRO Cidade/UF ESPERA FELIZ/MG

| Empenho | Parcela | Liquidação | Unidade Orçamentária | Ficha | Funcional Programática | Valor |
|----------------|------------|---|----------------------|-------------------------------------|------------------------|-------|
| 2020/NE/000823 | 29/04/2020 | 0900 - Secretaria Municipal de Educação | 0254 | 12.0361.0420.2062 - 3.3.90.30.99.00 | 894,00 | |

| | |
|---------------|---|
| Valor Bruto | 894,00 |
| Desconto | 0,00 |
| Valor Líquido | 894,00 (Oitocentos e noventa e quatro reais) |
| Histórico | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA ATENDER A ESCOLA EUGENIO TAVARES PARA COMBATE AO COVID-19 CONFORME DECRETRO Nº 903/2020 |
| Notas Fiscais | 0000000402 de 24/04/2020 R\$ 894,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Liquidação da Despesa em 29/04/2020 | Responsável Técnico | Autorização do Pagamento |
| Wellington Vital da Silva Secretario Municipal de Educação | Jacimar Alves Moreira Contador CRCMG 40199 | Jose Gomes Monteiro Prefeito Municipal |

Para uso da Tesouraria

Forma Cheque Nº _____
 Transferência - TED O.P. Nº _____
 Transferência - Entre Contas Débito em Conta _____

Banco _____ Agência _____ Conta _____

Recebi(emos) a Importância acima

_____/_____/_____
 Data Assinatura Nº Identidade

Nome legível _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

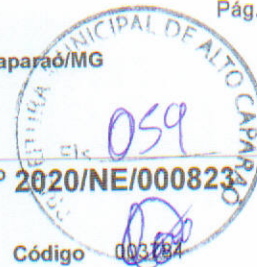
Pág. 001

Endereço: Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade - Cep: 36979-000 - Alto Caparaó/MG

CNPJ: 01.616.270/0001-94

Telefone: (32) 3747-2580

E-Mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 000768 de 24/04/2020 - Empenho Nº 2020/NE/000823

P.A.C. 000116/2020 Modalidade 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0018
 Nome/Razão PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI
 CPF/CNPJ 27.104.873/0001-09 Contato
 Endereço RUA FIORAVANTE PADULA Compl. CEP 36.830-000
 Bairro CENTRO Cidade ESPERA FELIZ UF MG
 Telefone (32)37461883 Fax E-Mail
 Requisitante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Pedidos de Compra 000397/2020

Local de Entrega
 Cond. de Entrega
 Prev. de Entrega
 Cond. Pagamento

(Horário de recebimento de mercadorias: De segunda a sexta de 12:00hs às 17:00hs)

Dotação 0900.12.0361.0420.2062 - Fonte 147.000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Ficha 0254
 Grupo da A.F. - Empenho Ordinário
 Observações REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA ATENDER A ESCOLA EUGENIO TAVARES

| It. | Unid | Quantidade | Produto | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|--|------|------------------------|-----------|-------------------------|-------|----------------|---------------|
| 1 | UN | 60 | 000017103 | ALCOOL EM GEL 70% 500ML | | 14,9000 | 894,00 |
| | | Total Calculado | | | | 894,00 | |
| | | | | Valor do Ajuste | | 0,00 | |
| Total Geral (Oitocentos e noventa e quatro reais) | | | | | | | 894,00 |


 Adriana Emerich Cordeiro Jacomet
 Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Empenho Nº: 823

Data: 16/04/2020

NOTA DE EMPENHO

Empenho do Exercício - Ordinário



| | | |
|----------------------|-----------------|---|
| Ficha | 0254 | |
| Unidade Orçamentária | 0900 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Função | 12 | EDUCACAO |
| Sub-Função | 0361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa | 0420 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Projeto/Atividade | 2062 | MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QESE |
| Código da Despesa | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Elemento da Despesa | 3.3.90.30.99.00 | Outros Materiais de Consumo |
| Fonte do Recurso | 147.000 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE |

| | | | |
|-------------------------|----------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| Tipo do Acordo | 9 - NÃO UTILIZADO | Nº Contrato / | Ref./Disp. |
| Modalidade de Licitação | 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO | Nº Processo 000116/2020 (DL 0018) | Homologação 16/04/2020 |
| Nº Obra | | Nº Duplicata | |

| | | | |
|--------------------|--|---------------------|--------------------|
| Credor | 003784 - PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI | CPF/CNPJ | 27.104.873/0001-09 |
| Inscrição Estadual | | Inscrição Municipal | |
| Endereço | RUA FIORAVANTE PADULA | Complemento | |
| Bairro | CENTRO | Cidade | ESPERA FELIZ |
| Telefone | (32)37461883 | Fax | |
| | | | UF MG |

Histórico

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA ATENDER A ESCOLA EUGENIO TAVARES PARA COMBATE AO COVID-19 CONFORME DECRETRO Nº 903/2020

| | | | | | | |
|-------------------------|-----------------|-----------|--------------|-----------|----------------------|--------|
| Saldos da Ficha: | Anterior | 58.594,14 | Atual | 57.700,14 | Valor da Nota | 894,00 |
|-------------------------|-----------------|-----------|--------------|-----------|----------------------|--------|

Valor por Extenso (Oitocentos e noventa e quatro reais)

| | |
|---|---|
| Ordenador da Despesa | Responsável Técnico |
| Jose Gomes Monteiro Prefeito Municipal | Jacimar Alves Moreira Contador CRCMG 40199 |

| | | |
|--|--|----------------|
| RECEBIMOS DE PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e |
| DATA DE RECEBIMENTO | | Nº 000.000.402 |
| IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | | SÉRIE: 1 |



T*P CELL

PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI

RUA FIORAVANTE PADULA, 107 - LOJA 1 - CENTRO, Espera Feliz, MG - CEP: 36830000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000.000.402
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHEAVE DE ACESSO
3120 0427 1048 7300 0109 5500 1000 0004 0210 9600 1709

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| | | |
|--------------------------------------|---|----------------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131203652529099 - 24/04/2020 09:38 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 0029136140023 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF 27.104.873/0001-09 |

| | | | |
|---|-------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ | | 01.616.270/0001-94 | 24/04/2020 |
| ENDEREÇO R LUCIANO BREDER, 15 - | BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE | CEP 36979-000 | DATA DE ENTRADA/SAÍDA 24/04/2020 |
| MUNICÍPIO Alto Caparaó | FONE/FAX 327472507 | UF MG | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| | | | HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:37 |

FATURA

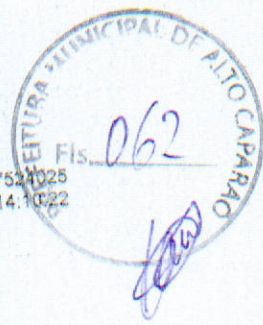
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
|-------------------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|---------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 894,00 | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 894,00 |

| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------|-------------|------------------|------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| | 9 - Sem Frete | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |

| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|------------------------------|----------|------|------|-------|---------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
| 547834 | ALCOOL EM GEL 70% 500ML | 22072019 | 0102 | 5102 | UN | 60,0000 | 14,9000 | 894,00 | | | | | |

| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |

| DADOS ADICIONAIS | |
|---|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU FEP OPTANTE PELO SIMPLES NACION AL. HAC GFRA DIREITO A CREDITO DE IPI. REFERENTE AO PROCESSO Nº00115/2020, PEDIDO 001/2020. RECEBIMENTO PELO BANCO BRAD FSCU, AGÊNCIA 1726-4, CONTA 14999-3 | RESERVADO AO FISCO |



G332081352797524025
08/06/2020 14:10:22



PD = 1523, 1519, 1520

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 412-X
Conta corrente 11354-9 PM ALTO CAPARAO-QSE

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 1726 CARANGOLA
Conta corrente (com DV) 149993
CNPJ 27.104.873/0001-09
Nome favorecido PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI
Finalidade PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento 60.802
Valor 2.682,00
Data transferência 08/06/2020

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 2B1DB67F4F6E910F

Assinada por JC342550 WELLINGTON VITAL DA
J8144079 JOSE GOMES MONTEIRO

08/06/2020 13:38:29
08/06/2020 14:10:22

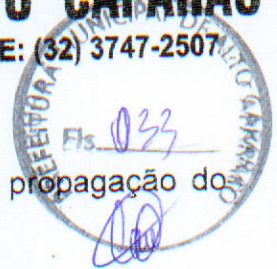
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8144079 JOSE GOMES MONTEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º - Passam a vigorar, a partir da presente data, as seguintes limitações/restrições, embasadas e alicerçadas no conhecimento científico já publicado acerca das características de contágio e transmissão, além dos cuidados propedêuticos e terapêuticos da infecção pelo SARS-CoV-2:

I – de natureza social geral:

a) Cancelamento e suspensão de todas as atividades de agrupamento social, pública ou privada, que reúnam mais de 30 (trinta) pessoas, inclusive de caráter religioso;

b) Cancelamento, suspensão de atividades desportivas coletivas ou outras, que envolvam aglomeração de pessoas e contato físico, especialmente em ambientes fechados;

c) Orientação acerca dos cuidados e higienização de ambientes de uso coletivo como transporte coletivo; aparelhos de ginástica/musculação; sanitários públicos ou privados de uso coletivo; balcões de estabelecimentos comerciais – principalmente os estabelecimentos de venda e dispensação de medicamentos e unidades médico-odontológicas e de exames laboratoriais;

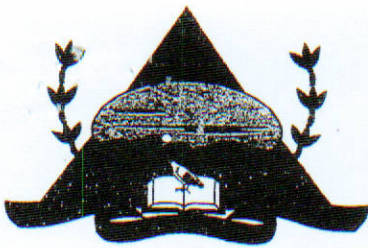
d) Orientação aos estabelecimentos comerciais para manterem higienização permanente e constante dos locais de uso coletivo, balcões, e distância mínima de 1,5m (um metro e cinco centímetros) entre mesas, etc.;

e) Recomendação à população, especialmente àquelas em faixa de risco: idosos com mais de 65 anos e comórbidos, ou seja, pacientes que possuem problemas de saúde pré-existentes, tais como: hipertensos, asmáticos, fumantes, cardiopatas (pessoas com doenças no coração), imunodeprimidos (pacientes com baixa imunidade); pacientes em tratamento de câncer e pacientes renais-crônicos (em tratamento de hemodiálise), para que fiquem o máximo possível em suas residências e evitem aglomeração social e contato com pacientes que apresentem algum sintoma do COVID-19;

f) Monitoramento de pessoas e famílias que estejam no Município e residam ou estiveram nos últimos dias em cidades onde já foram confirmados casos de pacientes contaminados com o COVID-19 Coronavírus

II – incidentes sobre serviços públicos gerais:

a) **Escolas:** suspensão das aulas regulares até o dia 31/03/2020, além de recomendações aos alunos, professores e demais servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



que apresentarem algum sintoma do COVID-19, para que fiquem em casa em quarentena;

b) **Transporte escolar intra e intermunicipal:** suspensão do transporte escolar e universitário até o dia 31/03/2020;

c) **Repartições de atendimento ao público:** manutenção das atividades com a mesma orientação para os estabelecimentos comerciais;

d) **Locais de uso coletivo não essenciais:** Fechamento das unidades de uso esportivo (poliesportivo, quadras, campos de futebol, etc.), do centro de eventos do CRAS; etc.;

III – incidentes sobre serviços públicos de saúde:

a) Cancelamento de todos os serviços de caráter ELETIVO no âmbito do SUS local, ficando apenas em atividade os atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA;

b) Cancelamento de todas as viagens e agendamentos de consultas, exames e procedimentos em Tratamento Fora do Domicílio;

c) Remarcação de todas as cirurgias eletivas já agendadas no SUS-Fácil – observadas as recomendações médicas e sanitárias;

d) Suspensão das visitas domiciliares regulares dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

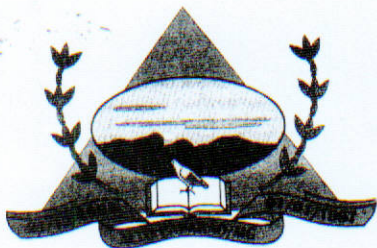
e) Orientação aos usuários do SUS acerca das restrições de atendimento e da importância de não se deslocarem até as unidades de saúde de forma gratuita e rotineira, mas apenas em casos de visível necessidade de saúde, urgência e emergência.

IV – incidentes sobre os pacientes com suspeita de contaminação:

a) Tratamento e cuidado integral para recuperação da saúde, com quarentena aos suspeitos e isolamento aos diagnosticados, nas formas previstas em Lei;

b) Aplicação de Protocolo de Manejo publicado pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, ou documentos correlatos.

Art. 4º - As ações de controle e acompanhamento da execução deste Decreto, bem como de todas as ações de saúde pública na extensão do Município de Alto Caparaó serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



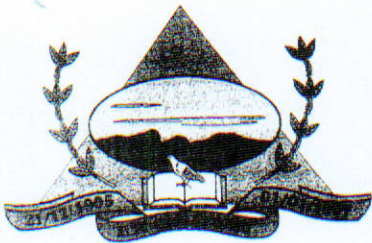
Art. 3º - O não cumprimento das medidas de higienização, monitoramento da entrada e permanência de pessoas, controle das filas externas e distanciamento mínimo de pessoas nos estabelecimentos comerciais e produtivos do Município, poderá resultar em medidas mais restritivas, além da aplicação da penalidade de suspensão ou cassação da licença e alvará de funcionamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 31 de março de 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



garantida a indenização justa, em dinheiro e imediatamente após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal decidir, motivadamente, sobre a ocupação e o uso de bens e serviços de que trata o *caput*.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

Parágrafo único. As medidas adotadas nos termos do *caput* serão submetidas à ratificação da coordenadoria do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto n.º 903, de 18 de março de 2020.

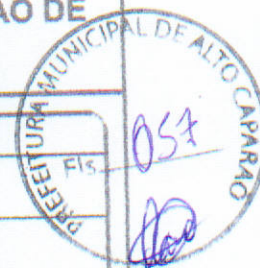
Art. 4º - Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do artigo 1º, à aprovação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 15 de abril de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO | |
|--|--|
| NÚMERO DO PROTOCOLO 202.004.245.977-4 | SERVIÇO Solicitar Certidão de Débitos Tributários |
| CPF REQUISITANTE 27.104.873/0001-09 | NOME PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI |

| IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE | | |
|--|----------------------------------|-----------------------------------|
| TIPO DE IDENTIFICAÇÃO Inscrição Estadual | IDENTIFICAÇÃO 002913614.00-23 | DATA DA SOLICITAÇÃO 13/05/2020 |
| NOME/NOME EMPRESARIAL PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI | | DATA DA EMISSÃO 13/05/2020 |

| OBSERVAÇÕES |
|---|
| <p>1. Em caso de dúvida, dirigir-se à Administração Fazendária, no endereço abaixo: AF/2 NIVEL/CARANGOLA RUA: MARECHAL DEODORO Número: 333 Bairro: CENTRO Município: CARANGOLA - MINAS GERAIS CEP: 36800000</p> <p>2. Impressão de CDT com resultado Positiva:</p> <ul style="list-style-type: none">- Contribuinte inscrito na SEF: é necessário realizar o Login no SIARE;- Contribuintes MEI e demais usuários não inscritos na SEF (CPF ou Pessoa Jurídica não inscrita na SEF- CNPJ): devem comparecer à Administração Fazendária indicada no comprovante do protocolo portando documentação que identifique o responsável ou o seu representante legal para acesso às informações ou entrega de documentos. Pessoa Física: Documento de identidade do requerente. Pessoa Jurídica: Cópia do contrato social ou de alteração que tenha cláusula administrativa ou do estatuto e da ata de eleição da última diretoria e Documento de identidade do representante legal. Espólio/inventário: Documento de identidade do(a) inventariante e Termo de nomeação do(a) inventariante. <p>Obs.: No caso de procurador, apresentar original ou cópia reprográfica da procuração.</p> |